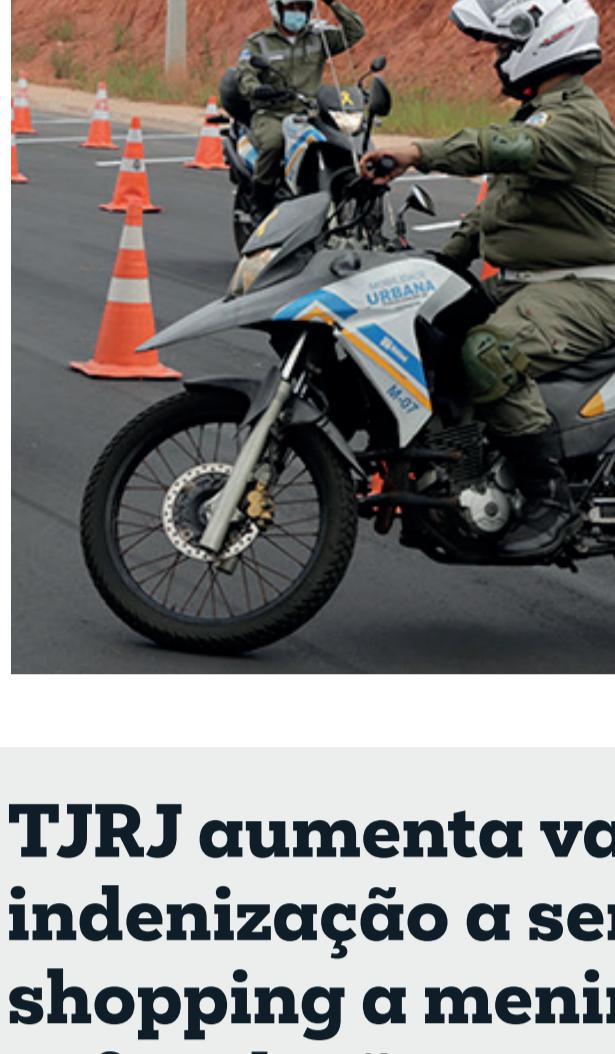


# JULGADOS EM PAUTA

NOTÍCIARIO SEMANAL DO TJRJ

SEMANA DE 2 A 8 DE OUTUBRO DE 2025



## Estado indenizará família de policial militar morto em acidente de moto durante perseguição

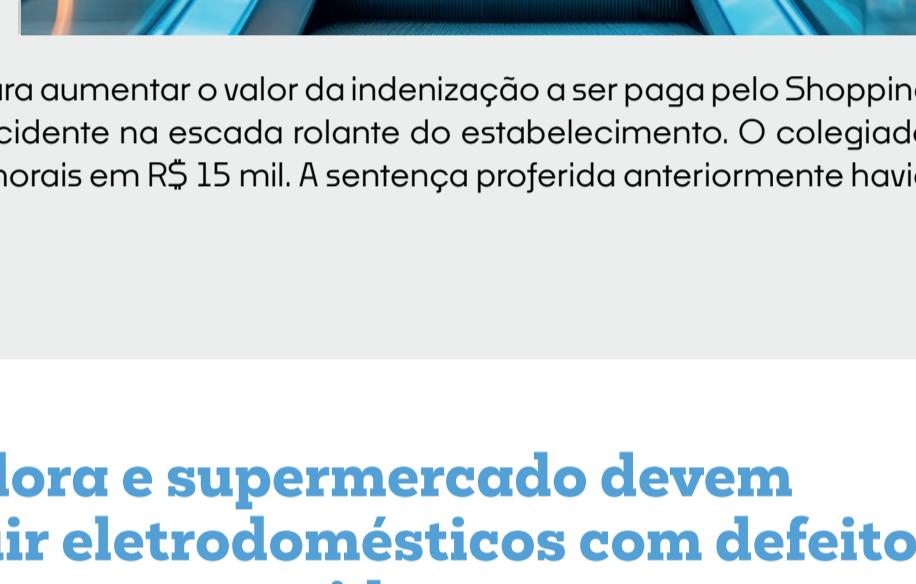
A Terceira Câmara de Direito Público condenou, por unanimidade, o Estado do Rio de Janeiro ao pagamento de R\$ 100 mil por danos morais a cada um dos familiares de um policial militar morto em serviço durante operação de motopatrulhamento. Os fatos ocorreram em abril de 2019 no Município de Campos dos Goytacazes.

Durante perseguição policial, ao acessar a ponte Leonel Brizola, a vítima colidiu com uma mureta existente no local,

perdeu o controle da motocicleta e caiu da estrutura elevada, sendo projetado até a parte inferior da ponte, em frente a um quiosque. Apesar de socorrido e submetido a procedimentos cirúrgicos no Hospital Ferreira Machado, o policial militar não resistiu aos ferimentos, tendo como causa da morte o traumatismo cranioencefálico decorrente da queda.

[Leia na íntegra](#)

## TJRJ aumenta valor da indenização a ser paga por shopping a menina que sofreu lesões em acidente na escada rolante



A Décima Quinta Câmara de Direito Privado reformou sentença para aumentar o valor da indenização a ser paga pelo Shopping Niterói a menina que sofreu grave lesão na perna em razão de acidente na escada rolante do estabelecimento. O colegiado fixou a indenização por danos estéticos em R\$ 10 mil e os danos morais em R\$ 15 mil. A sentença proferida anteriormente havia fixado os danos estéticos em R\$ 5 mil e os morais em R\$ 10 mil.

[Leia na íntegra](#)


## Seguradora e supermercado devem substituir eletrodomésticos com defeito e indenizar consumidora

A Primeira Câmara de Direito Privado manteve a condenação da Assurant Seguradora e do supermercado Carrefour a substituírem uma geladeira e um micro-ondas com defeitos, além de pagar indenização por danos morais no valor de R\$ 4 mil. A consumidora alegou que adquiriu os produtos com garantia estendida, mas os recebeu com manchas de oxidação e ferrugem, sendo

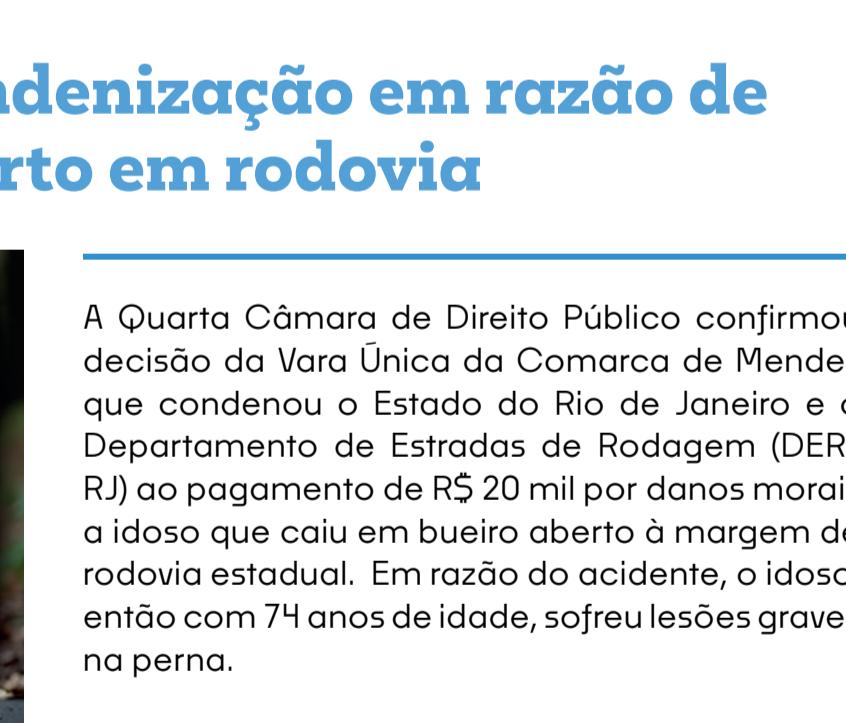
negada a cobertura sob a alegação de tratar-se de dano estético.

O colegiado reconheceu a relação de consumo e a responsabilidade objetiva dos fornecedores, nos termos do Código de Defesa do Consumidor, diante da falha na prestação do serviço e da entrega de bens impróprios ao uso.

[Leia na íntegra](#)

## Réu é condenado por furto de cabos de internet

A Quinta Câmara Criminal condenou um réu por furto de cabos de internet. O crime envolveu a subtração de cerca de oito metros de cabos, mediante escalada e uso de faca, causando interrupção do serviço por três

[Leia na íntegra](#)


dias. A decisão proferida na apelação criminal interposta pelo réu manteve a condenação e deu provimento parcial apenas para readequar a dosimetria da pena.

do Município. Sustentaram que a queda se deu em via adjacente à rodovia RJ-127, fora da faixa de domínio da estrada, sem relação direta com a rodovia estadual.

[Leia na íntegra](#)

## Idoso receberá R\$ 20 mil de indenização em razão de queda em bueiro aberto em rodovia



A Quarta Câmara de Direito Público confirmou decisão da Vara Única da Comarca de Mendes que condenou o Estado do Rio de Janeiro e o Departamento de Estradas de Rodagem (DER-RJ) ao pagamento de R\$ 20 mil por danos morais a idoso que caiu em bueiro aberto à margem de rodovia estadual. Em razão do acidente, o idoso, então com 74 anos de idade, sofreu lesões graves na perna.

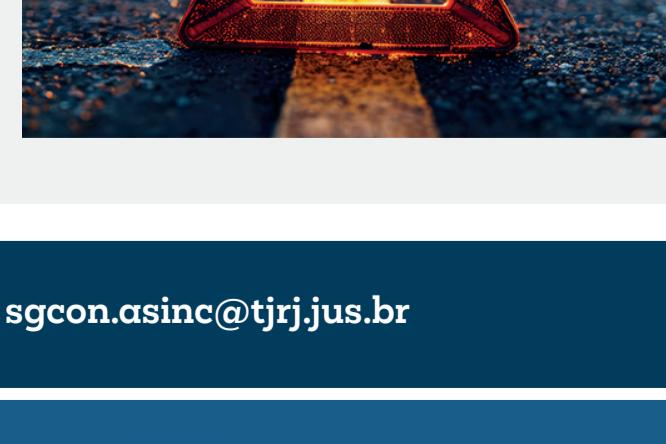
No recurso de apelação, o Estado do Rio de Janeiro e o DER-RJ alegaram que não deveriam fazer parte do processo, sob o fundamento de que o acidente ocorreu em via de responsabilidade

do Município. Sustentaram que a queda se deu em via adjacente à rodovia RJ-127, fora da faixa de domínio da estrada, sem relação direta com a rodovia estadual.

[Leia na íntegra](#)

## Motorista é condenado por acidente e omissão de socorro

A Sexta Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Rio modificou, em parte, por unanimidade, a decisão de 1º grau que julgou parcialmente procedente o pedido do Ministério Públíco para condenar um motorista pelos crimes de lesão corporal culposa na direção de veículo e omissão de socorro.

[Leia na íntegra](#)


Sugestões de pauta e solicitações de cadastramento do público externo para recebimento do boletim devem ser enviadas pelo e-mail:

sgcon.asinc@tjrj.jus.br

Boletim publicado por:

Secretaria-Geral  
Sindicato dos  
Grevistas do  
Poder Judiciário  
do Estado do Rio  
de Janeiro

Assessoria de Conhecimento  
ASINC

Serviço de Jurisprudência  
e Legislação  
SEDF

PORTAL DO  
CONHECIMENTO